

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

LEI Nº 112/2001

Antecipa Feriado Municipal do dia 06 de novembro ano de 2001.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes de Governador Celso Ramos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o feriado Municipal em comemoração ao dia de Emancipação Política Administrativa do dia 06 de novembro (Terça-feira) para o dia 05 de novembro (Segunda-feira).

Art. 2º - A antecipação referida no artigo anterior será aplicada somente no ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de outubro de 2001.


SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.